

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

DESPACHO Nº 121, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2004

O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS ECONÔMICOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº [162](#), de 27 de setembro de 2002, considerando que compete à ANEEL a autorização, a regulamentação e a fiscalização do Mercado Atacadista de Energia Elétrica - MAE, que a regulamentação deverá abranger inclusive a definição e a aprovação dos Procedimentos do Mercado, conforme disposto no art. 1º da Lei nº [10.433](#), de 24 de abril de 2002, e na Convenção do Mercado, instituída pela Resolução ANEEL nº [102](#), de 1º de março de 2002, o resultado da Consulta Pública nº CP 001/2004, e o que consta do Processo nº 48500.004076/03-61, resolve:

I – aprovar o Procedimento de Mercado para a Manutenção do Cadastro do Sistema Elétrico – PM-ME.02, atualizado em função da versão 3.5 da Regras de Mercado, que incorpora incentivo a usinas participantes do Mecanismo de Realocação de Energia - MRE.

II – determinar que o referido Procedimento de Mercado tenha aplicação imediata.

III – determinar ao Mercado Atacadista de Energia Elétrica – MAE que divulgue o aludido Procedimento de Mercado no prazo de até dez dias, a contar da data de publicação deste Despacho, incorporando as contribuições acatadas durante o período da Consulta Pública de acordo com a Nota Técnica nº 020/2004–SEM/ANEEL, de 16 de fevereiro de 2004, encaminhada ao MAE.

EDVALDO ALVES DE SANTANA

Publicado no D.O de 20.02.2004, seção 1, p. 71, v. 141, n. 36.

Este texto não substitui o publicado no D.O de 20.02.2004.